TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SUMÁRIO

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. 3

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA. 3
2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS. 3
3. AVALIAR SOLUÇÕES. 3
4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO. 4
5. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL. 4

ANÁLISE DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO. 5

6. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. 5
7. DEFINIR ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO. 5
8. ELABORAR ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA. 5

ANÁLISE DE RISCOS. 6

9. RELAÇÃO DOS POSSÍVEIS RISCOS. 6

ANEXO A. 8

ANEXO B. 8

ANEXO C. 8

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA[G1]

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA

A finalidade do presente projeto é demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada para emissão de 02 (dois) Certificados Digitais Secure Socket Layer (SSL), WILDCARD, raiz internacional e reconhecida mundialmente, garantindo assim proteção aos sites e aplicações web do TRE-MG.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

O TRE-MG possui websites na internet e vários aplicativos internos que necessitam de assinatura e, também, de criptografia dos dados, importantes por diversos fatores, como, por exemplo, a inserção da senha dos usuários.

A fim de garantir autenticidade e segurança aos usuários, tais domínios ou endereços da internet necessitam de certificados digitais válidos para seu funcionamento, com cadeia autenticada por uma autoridade certificadora.

De acordo com a legislação brasileira, esses certificados devem seguir o padrão SSL/TLS. A não manutenção de tais certificados para os domínios tre-mg.jus.br e tre-mg.gov.br pode interromper o correto funcionamento das páginas da Internet do Tribunal e de alguns aplicativos internos que funcionam pela web.

Além disso, os novos sistemas operacionais e navegadores apresentam sérias restrições à navegação sem certificado digital válido, porque seus fabricantes nem sempre disponibilizam nativamente as cadeias de certificação existentes.

O certificado SSL/TLS garante aos usuários e clientes uma troca segura de informações, minimizando os riscos de os dados trafegados sofrerem intervenções maliciosas, garantindo a identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador do usuário e o servidor web.

Ademais, diferentemente de outros tipos de certificado em que é necessária a emissão individual e/ ou manual de certificados para cada sistema ou endereço, o certificado **Wildcard** possibilita a segurança SSL em ilimitados websites e servidores, desde que façam parte de subdomínios do mesmo domínio.

Portanto, diante das várias ameaças que circulam por meio da Internet, manter o website com certificação digital (https), garante aos interessados e aos jurisdicionados o acesso seguro ao portal. Além, é claro, das boas práticas relacionadas à segurança da informação remetem ao uso de tal tecnologia.

É necessário o uso de um Certificado Digital wildcard nos domínios **tre-mg.jus.br** e **tre-mg.gov.br**.

A escolha do certificado Wildcard se justifica pela possibilidade de ser usado para referidos domínios e seus sub-domínios correlatos. No ambiente da rede do TRE-MG, o certificado e que dele necessitam:

- Sistema SEI produção – vpsei01 e vpsei02 – https://sei.tre-mg.jus.br/
- Servidor APPSMG – hospedado no TSE
- Servidores Exchange
- Cluster kubernetes produção-dmz (possui o GOV e JUS)
- Captive-portal para rede Wifi no TRE-MG – kb 5006
- Sistema Moodle produção – https://ead.tre-mg.jus.br/login/index.php (VS no F5)
- Virtual Server no F5 – para redirect de aplicações internas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS[G2]

2.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO[g3]

- Verificação de identidade dos servidores de aplicação instalados nos domínios tre-mg.jus.br e tre-mg.gov.br por meio de certificados digitais SSL.

2.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS[g4]

- O requisito básico para esta contratação é que os certificados digitais sejam emitidos em conformidade com a legislação brasileira, no padrão SSL/TLS e, inclusive, seja autenticado por AC internacional.

- Raiz internacional e reconhecida mundialmente.

- Certificado digital Wildcard autenticado por AC Internacional

- Versão WildCard para ilimitados subdomínios de um domínio.

- Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos internacionalmente.

- Compatível com todos os navegadores, servidores equipamentos que suportem SSL e TLS.

- Licença de uso gratuita em ilimitados servidores adicionais.

- Reemissão gratuita e ilimitada durante a sua validade.

- Selo de segurança Site Seguro dinâmico

- Chave de 2048 ou 4096 bits e criptografia forte de 256 ou 512 bits

- Compatível com os protocolos SSL e TLS, x509 v3, HTTPS.

- Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

- Os recursos necessários para a continuidade de negócio são formados pela equipe da Coordenadoria de Infraestrutura, bem como pela equipe de atendimento ao usuário da DSS.

- O certificado digital contratado deverá possuir validade mínima de **12 meses.**

- A remissão do certificado digital deve ser gratuita e ilimitada durante sua validade.

O produto deverá ser entregue na versão mais recente.

Garantir a legitimidade do certificado em suas características operacionais.

Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitadas pelo CONTRATANTE,

referente a qualquer problema detectado ou andamento das atividades.

Proceder à entrega do certificado digital, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento/Serviço pela CONTRATADA.

O certificado será recebido definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega e homologaçãodo seu funcionamento.

Manutenção do sigilo das informações manuseadas durante a prestação dos serviços.

A solução deve adequar-se às necessidades de negócio e às necessidades técnicas estabelecidas pela segurança do Tribunal.

É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

Por se tratar de contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital Secure Socket Layer (SSL) para adoção no portal, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, não se vislumbra a aplicação deste item.

3. AVALIAR SOLUÇÕES[G5]

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES ADERENTES AOS REQUISITOS[a6]

Contratação de empresa especializada para emissão de 02 (dois) Certificados Digitais Secure Socket Layer (SSL), **WILDCARD**, raiz internacional e reconhecida mundialmente, com validade de **12 meses** para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

3.2. COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES[g7]

Existem diversos sistemas em uso pelo TRE-MG e que estão instalados em servidores de aplicação que são acessados através da rede de computadores deste Tribunal. Esses sistemas fornecem serviços como correio eletrônio, SEI, Pje, etc para o público interno (servidores do quadro de pessoal e prestadores de serviços) como externo (cidadãos). As informações geradas por essas aplicações devem ter a sua autenticidade comprovada. Para as aplicações que são acessadas através de nossa rede interna, o domínio de acesso é *.tre-mg.gov.br, enquanto que, para os serviços que são acessados pelo público externo, as aplicações devem ser acessadas através do domínio *.tre-mg.jus.br.

Para atender às necessidades de Segurança da Informação de processos de TIC e de cibersegurança do Poder Judiciário, requer-se a aquisição de certificados digitais para as diversas aplicações em execução nesses domínios. Como existem inúmeras aplicações disponibilizadas nesses domínios, é financeiramente mais viável adquirir um certificado do tipo Wildcard do que a aquisição de certificados regulares para validar cada aplicação, considerando que o certificado Wildcard possibilita a proteção de subdomínios ilimitados dentro de um único domínio através do protocolo HTTPS com apenas um certificado digital.

Portanto, para atender aos requisitos de validação de servidores, segurança da informação, economicidade e a autenticidade das informações prestadas por cada aplicação, em ambos os domínios, será necessário a aquisição de dois certificados digitais do tipo Wildcard.

Abaixo, encontra-se a proposta de estimativa de preço (ID 1894232) apresentada pela Empresa SOLUTI:

Especificação	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
CERTIFICADO SSL INTERNACIONAL OV WILDCARD VALIDADE DE 1 ANO	1	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00

O presente estudo técnico preliminar concluiu pela compra de 02 (dois) certificados do tipo wildcard, um para cada subdomínio, totalizando o valor total de: R$ 2.880,00.

4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO[G8]

O SSL (Secure Socket Layer) é uma tecnologia que se utiliza da criptografia para codificar as informações trafegadas pela Internet através do uso do Certificado SSL.

O certificado digital cria um ambiente seguro para garantir a privacidade das informações trafegadas entre o seu site e os seus visitantes.

A utilização de um Certificado SSL para a segurança do site é cada vez mais importante, principalmente após os navegadores web alertarem sobre a falta de um Certificado SSL em um website.

Ativando o cadeado e o prefixo HTTPS na barra de endereço dos navegadores, o Certificado SSL impede que informações sigilosas (dados cadastrais, cartão de crédito, senhas, etc) sejam interceptadas, tornando o seu Site mais seguro e confiável.

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais possui diversos serviços disponibilizados aos usuários internos e externos, e os dados trafegados nos acessos muitas vezes contêm informações privadas, tanto de usuários, quanto do próprio TRE. Desta forma, existe a necessidade da utilização de mecanismos de segurança na comunicação entre os usuários e o Tribunal.

O Wildcard SSL, também conhecido como certificado Curinga, permite a proteção de número ilimitado de subdomínios em um único certificado.

É a solução adequada para quem hospeda ou gerencia múltiplas páginas ou websites sob um mesmo domínio.

O certificado Wildcard SSL é emitido para *.meudominio.com, sendo o asterisco uma representação para todos os possíveis subdomínios.

A referida solução prevê a contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital Wildcard, para o período de 12 meses. A solução encontra-se em conformidade com todos os requisitos de negócio para esta contratação, seu valor unitário estimado é de R$1.440,00, gerando o custo total de R$ 2.880,00, haja vista que serão necessários dois certificados, um para cada domínio.

5. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL[G9]

Não há necessidade de adequação ambiental já que estudo se refere a contratação de produto de software denominado Certificado Digital.

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação	
Cláudio Francisco Frossard de Jesus **Integrante Técnico Requisitante**	Gustavo Oliveira Heitmann **Integrante Administrativo**
Raymond Souza de Paula **Integrante Técnico Suplente**	Roberto de Cartéia Prado **Integrante Administrativo Suplente**
Data: _20_/_05_/_2022	

[g1]Inserir informações baseadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que incluam a descrição sucinta da STIC pretendida, bem como a justificativa da necessida

[g2]Definir requisitos de negócio, de capacitação, legais, de manutenção, temporais, de segurança, sociais, ambientais e culturais. Além disso, especificar, quando aplicáveis, os requisitos tecnológicos com base nos requisitos anteriores.

[g3]Definir requisitos de negócio, de capacitação, legais , de manutenção, temporais, de segurança da informação, sociais, ambientais e culturais.

[g4]Especificar requisitos tecnológicos (de arquitetura tecnológica; do projeto de implantação da STIC; de garantia e manutenção; de capacitação; de experiência profissional e de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a STIC, de metodologia de trabalho, e de segurança).

[g5]Avaliar diferentes soluções que atendam aos requisitos especificados no item anterior

[a6]Identificar as soluções aderentes aos requisitos funcionais e tecnológicos definidos, considerando:

a. Solução similar que possa ser disponibilizada por outro órgão ou entidade da APF
b. Solução similar existente no "Portal do *Software* Público Brasileiro"

Solução de mercado, verificando, inclusive, a existência de *software* livre ou *software* público

[g7]Comparar as Soluções Aderentes aos Requisitos Funcionais e Tecnológicos Definidos, considerando:

a. Estimativa do orçamento
b. Possíveis fornecedores
c. Aderência da STIC às políticas, premissas e especificações técnicas do MNI; regulamentações da ICP-Brasil e orientações do Moreq-Jus.

[g8]Escolher e justificar a solução mais adequada, abrangendo:

a. A Descrição da STIC
b. A Aderência aos Requisitos
c. A Motivação da Escolha (justificativa), indicando os resultados (objetivos) a serem alcançados.
d. A Relação entre a Demanda prevista e a STIC proposta

[g9] Avaliar as necessidades de adequação do ambiente para execução contratual, devendo abranger, no mínimo:

a) infraestrutura tecnológica;

b) infraestrutura elétrica;

c) logística de implantação;

d) espaço físico;

e) mobiliário;

f) impacto ambiental.

[a10]Identificar os recursos materiais e humanos necessários à implantação e à continuidade da solução contratada, avaliando os processos de trabalho, as normas, as políticas e as diretrizes do órgão, objetivando garantir a continuidade do negócio, inclusive após o enceramento do contrato.

[g11]Estabelecer procedimentos que devem ser seguidos em uma eventual transição contratual e no encerramento do contrato, abrangendo, no mínimo:

a) A entrega de versões finais dos produtos e da documentação, pela contratada;

b) A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da STIC, pela contratada;

c) A devolução/recolhimento dos recursos pela contratada ou pela contratante;

d) A revogação dos perfis de acesso, pela contratante; e

e) A eliminação de caixas postais, pela contratante.

[g12]Estabelecer diretrizes que minimizem a dependência do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA, contemplando, quando cabíveis:

ANEXO A[A1]

Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor

	Fornecedor
1	Nome: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Rua Bela Cintra, 904 - 11º andar - Consolação - São Paulo - SP, 01415-000 | CNPJ: 01.554.285/0001-75 Sítio: https://loja.certisign.com.br/home Telefone: 4020-2430 (capitais) - 0800-025-1501 E-mail: licit@certisign.com.br Contato: Giovanna Lanfranchi <giovanna.lanfranchi@certisign.com.br> Wilson Muniz Peixoto <wpeixoto@certisign.com.br> Ana Paula Pereira de Araujo <aparaujo@certisign.com.br>
2	Nome: DIGISEC —CERTIFICACÃO DIGITAL EIRELI-ME, CNPJ n.º l8.799.897.0001/20 Inscrição Estadual nº lO.580.822—9, sediada no endereço: Av. Pio XII, Nº 563, Qd. 97, Lt. 1/2, Vila Aurora Oeste, Goiânia—GO, Sítio: *https://ardigisec.acsoluti.com.br* Telefone: (62) 3541-3427 E-mail: contato@digisec.com.br Contato: Thammy Cristina Vieira da Silva
3	Nome: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. CNPJ: 09.461.647/0001-95 Inscrição Estadual: 10.427.182-5 Inscrição Municipal: 247.8234 Endereço: Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250 Sítio: https://www.soluti.com.br/ Telefone: (62) 3412-0260 / 3412-0302 E-mail: licitacoes@solutinet.com.br Contato: Lucíola / Eduardo

ANEXO B

Contratações Públicas Similares

ID DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	CERTIFICADODIGITAL PARASERVIDORESWEB SSL TIPO A1WILDCARD (permite que ocertificado sejautilizado em qualquer subdomínio– um nível – do domínio para o qualfoi emitido)	01	02 ANOS	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00

FORNECEDOR: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA Código da UASG: 120636 Pregão Eletrônico Nº 35/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Certificado Digital

Código da UASG: 925153
Pregão Eletrônico Nº 69/2020
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, de certificados digitais ICP-Brasil dos tipos e-CPF e e-CNPJ, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital da Licitação.
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Código da UASG: 70002
Pregão Eletrônico Nº 30/2020
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de tokens USB e visitas técnicas, nos termos e condições estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.

Nome do órgão/UASG	Câmara Municipal de Belo Horizonte - UASG:926306
Nº da Compra	PE nº 08/2020 Preço público encontrado em pesquisa realizada no banco de preços em 26/03/2020,conforme documento (10026001).https://www.bancodeprecos.com.br
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais do tipo A3 e A1, na hierarquia da ICP-Brasil, para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), dispositivos de hardware criptográfico USB (Tokens) para

	autenticar e validar aplicações eletrônicas, fornecimento de certificado digital do tipo SSL para Servidor Web para validação de transmissão de páginas.

ANEXO C

Memórias de Cálculos

Item	Especificação	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	Certificado SSL Internacional OV WildCard. Validade 1 ano	2	1.440,00	2.880,00

[a1]Incluir todos os anexos que se fizerem necessários.

Documento assinado eletronicamente por **ROGER GOMES DA SILVA**, **Chefe de Seção**, em 24/05/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN**, **Técnico Judiciário**, em 24/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2957028** e o código CRC **9FE4C3D9**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.. 3

DEFINIÇÃO DO OBJETO.. 3

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.. 3

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS.. 3

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.. 3

2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES.. 3

2.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA. 3

2.5 JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA 3

2.6 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO 3

2.7 FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.. 3

2.8 DIREITO DE PREFERÊNCIA. 3

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. 3

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3 FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO.. 4

4.1 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.. 4

4.2 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.. 4

4.3 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.. 4

4.4 FORMA DE PAGAMENTO.. 4

4.5 FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.. 4

4.6 INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO.. 4

5.7 RETENÇÕES OU GLOSAS. 5

5.8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 5

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO[G1]

Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) Certificados Digitais tipo A1 TLS/SSL wildcard padrão ICP-Brasil, como o prazo de validade de 12 (doze) meses para os certificados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS[G2]

O TRE-MG possui websites na internet e vários aplicativos internos que necessitam de assinatura e, também, de criptografia dos dados, importantes por diversos fatores, como, por exemplo, a inserção da senha dos usuários.

A fim de garantir autenticidade e segurança aos usuários, tais domínios ou endereços da internet necessitam de certificados digitais válidos para seu funcionamento, com cadeia autenticada por uma autoridade certificadora.

De acordo com a legislação brasileira, esses certificados devem seguir o padrão SSL/TLS. A não manutenção de tais certificados para os domínios tre-mg.jus.br e tre-mg.gov.br pode interromper o correto funcionamento das páginas da Internet do Tribunal e de alguns aplicativos internos que funcionam pela web.

Além disso, os novos sistemas operacionais e navegadores apresentam sérias restrições à navegação sem certificado digital válido, porque seus fabricantes nem sempre disponibilizam nativamente as cadeias de certificação existentes.

O certificado SSL/TLS garante aos usuários e clientes uma troca segura de informações, minimizando os riscos de os dados trafegados sofrerem intervenções maliciosas, garantindo a identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador do usuário e o servidor web.

Ademais, diferentemente de outros tipos de certificado em que é necessária a emissão individual e/ ou manual de certificados para cada sistema ou endereço, o certificado **Wildcard** possibilita a segurança SSL em ilimitados websites e servidores, desde que façam parte de subdomínios do mesmo domínio.

Portanto, diante das várias ameaças que circulam por meio da Internet, manter o website com certificação digital (https), garante aos interessados e aos jurisdicionados o acesso seguro ao portal. Além, é claro, das boas práticas relacionadas à segurança da informação remetem ao uso de tal tecnologia.

É necessário o uso de um Certificado Digital wildcard no domínios tre-mg.jus.br e outro no domínio tre-mg.gov.br.

A escolha do certificado Wildcard se justifica pela possibilidade de usar o serviço no domínio e, inclusive, em todos os seus subdomínios, conforme descrição exemplificativa, abaixo, dos ambientes que utilizam o certificado e que dele necessitam:

- Sistema SEI produção – vpsei01 e vpsei02 – https://sei.tre-mg.jus.br/
- Servidor APPSMG – hospedado no TSE
- Servidores Exchange
- Cluster kubernetes produção-dmz (possui o GOV e JUS)
- Captive-portal para rede Wifi no TRE-MG – kb 5006
- Sistema Moodle produção – https://ead.tre-mg.jus.br/login/index.php (VS no F5)
- Virtual Server no F5 – para redirect de aplicações internas.

Embora exista um certificado gratuito (Let´s Encrypt), já experimentado em caráter provisório pelo TRE-MG, é imperioso a aquisição do WILDCARD, visto que a instalação do "Let´s Encrypt" é complexa, apresenta custo elevado de recursos, possui validade limitada a três meses e não oferece suporte técnico, o qual é necessário para o caso de se encontrar incompatibilidades ou erros que possam ocorrer durante atualizações e renovações.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO[G3]

A aquisição em pauta está alinhada com o planejamento estratégico na medida em que visa melhorar os seguintes indicadores:

Objetivo Estratégico 04 do PETIC – Indicador 12: Índice de disponibilidade de serviços definidos como essenciais: Garantir a disponibilidade e resiliência do acesso aos serviços definidos como essenciais no ambiente computacional do TRE-MG.

Objetivo 9 PETRE - Garantia na infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Objetivo 4 PETIC – Implantar as determinações estabelecidas na Política de Segurança da Informação.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES[G4]

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidia este Termo de Referência, bem como serve de embasamento para esta demanda, encontram-se no documento ID 2841634 deste processo.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA[G5]

Atualmente o TRE-MG trabalha com dois domínios: tre-mg.jus.br e tre-mg.gov.br. Portanto, é necessário que cada domínio tenha um certificado digital. No caso, o estudo técnico preliminar opinou pela contratação de 2 (dois) certificados digitais tipo wildcard, com validade de 12 meses.

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA [G6]

Com a aquisição de certificados digitais para os domínios do TRE-MG (***.tre-mg.jus.br** e ***.tre-mg.gov.br**) busca-se garantir maior confiabilidade para os cidadãos que fazem uso dos serviços prestados pelo TRE-MG por meio de páginas web e aplicações hospedadas do domínio TRE-MG, uma vez que o certificado digital garante a confiabilidade da troca de informações entre o cidadão e os servidores de aplicação do TRE-MG.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO [G7]

Considerando as características da contratação, constata-se que não se trata de objeto que possa ser livremente fabricado e comercializado. A emissão de certificados digitais está sempre restrita a uma determinada cadeia de certificação com origem em uma Autoridade Certificadora raiz.

No Brasil, no caso dos certificados de pessoa física e de pessoa jurídica, essa autoridade é a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, que, por sua vez, credencia Autoridades Certificadoras específicas.

Sem essa subordinação não existe fé pública no âmbito da legislação brasileira.

Subordinadas a essas autoridades existem Autoridades Certificadoras Secundárias, que não possuem autonomia para definir padrões específicos de certificados, mas têm a função de comercializar os certificados definidos pelas autoridades superiores.

Todas as Autoridades de Registro, incluindo as correspondentes Instalações Técnicas e os Serviços de Validação Presencial, interna e externa, operam subordinadas a essa cadeia, sendo fiscalizadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Quanto aos certificados não vinculados à cadeia ICP-Brasil, tais como as certificações Code Signing for Java e SSL WildCard, também derivam a sua confiabilidade da vinculação a cadeias específicas, só podendo ser emitidas por empresas credenciadas e auditadas pela respectiva Autoridade raiz.

Um certificado digital é um produto de software que atesta o reconhecimento das informações pessoais pela Autoridade de Registro, passando a constituir a identificação digital de uma pessoa física ou jurídica, ou, se for o caso, atestando a autenticidade de um equipamento servidor ou de um programa de software.

Esse reconhecimento é feito através do serviço de emissão e validação presencial, que pode ser prestado nas instalações da Autoridade Registradora ou do Contratante e concretizado em certificados digitais armazenados em tokens, cartões ou nos equipamentos cuja autenticidade se pretende atestar.

Portanto, a emissão de certificados digitais constitui, essencialmente, de um serviço de autenticação/validação do detentor do certificado e a Autoridade Certificadora.

2.7. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO[G8]

No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, optou-se pelo não parcelamento do objeto por se tratar de apenas um único tipo de certificado. A não divisão do objeto facilitará manutenção do serviço e o suporte técnico, além, é claro, de conseguir melhores condições comerciais na aquisição dos dois (02) certificados digitais

2.8. DIREITO DE PREFERÊNCIA[G9]

Trata-se de serviço comum de TIC a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Será assegurado o direito de preferência, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010. As licitantes qualificadas como

microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA[G10]

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Certificado SSL (Secure Socket Layer) é um pequeno arquivo de dados que liga uma chave criptográfica aos detalhes de uma organização.
Quando instalado em um servidor web, ativa o cadeado e o protocolo HTTPS, exibe as informações na barra de endereços, e torna segura a conexão entre um navegador e um servidor web.

3.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO[S11]

Em pequenos sites, intranet e extranet, VPN, segurança de acesso remoto e correio eletrônico recomenda-se um Certificado Digital Alpha SSL ou Domain SSL DV.

Para empresas, sites de comércio eletrônico, lojas virtuais, bancos, instituições financeiras e sistemas que necessitam assegurar a identidade da organização para os visitantes, além de garantir a segurança no tráfego das informações, recomenda-se um Certificado Digital Organization SSL OV ou Extended SSL EV.

Para obter a mais nova tecnologia em Certificação Digital, recomenda- -se o Certificado Digital de validação avançada EV SSL, que possui um nível de segurança mais elevado, que é percebido visualmente pelos visitantes do site.

3.3. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO[G12]

A CONTRATADA deverá incluir prestação de serviço de suporte remoto via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página na internet, em regime 24x7, para validação do certificado assinado e outras ações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

A contratada deverá garantir a reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua emissão.

A CONTRATADA deverá garantia a certificação de validação completa.

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência do contrato, emitir e entregar o certificado para a Seção de Monitoramento e Segurança dos Ambientes Computacionais de Produção. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o objeto em questão, contados a partir da emissão do certificado.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO[G15]

Certificados TLS/SSL apresentam período de validade padrão de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão, que deverá ocorrer **a partir de** 30 de setembro de 2022.

4.2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[G16]

Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

Notificar por escrito à contratada, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

4.3. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [G17]

1. Prover recursos de segurança para que nenhuma pessoa, sem autorização, tenha acesso à chave privada dos certificados.
2. Fornecer a chave privada protegida por senha (com as especificações técnicas constantes nestes Termo de Referência).

3. Oferecer meios para que a CONTRATANTE solicite a imediata revogação dos certificados.
4. Se necessária a validação da documentação pessoal para emissão dos certificados, realizá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência na sede do TRE-MG.
5. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência do contrato ou da validação da documentação, quando necessária, emitir e entregar o certificado para a Seção de Monitoramento e Segurança dos Ambientes Computacionais de Produção – SEMOS.
6. Reapresentar novo certificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no caso de eventuais falhas.
7. Em caso de defeito ou falha técnica no certificado dentro do período de validade do mesmo, a CONTRATADA deverá substitui-lo sem ônus para o TRE-MG, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir do comunicado (e-mail) ou ordem de serviço emitida pelo TRE-MG.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO [G18]

O pagamento será efetuado por ordem bancária, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após o aceite definitivo. Os potenciais fornecedores ofertam às empresas o mesmo certificado parcelado em até 12 vezes, mas com acréscimo de juros.

Deve-se considerar que o certificado digital é um contrato inteligente ou protocolo digital contendo uma chave privada criptográfica com validade de 12 meses, portanto a aquisição do produto ocorre no momento de sua emissão, tendo validação do mesmo pela autoridade certificadora que o fornece, ocorrendo em tese, uma única vez, exceto no caso de expecionais de reinstalações.

4.5. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO [G19]

A aceitação dos produtos no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
O descumprimento dos prazos sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Instrumento Convocatório.

4.6. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO [G20]

Verificação de que todas as páginas dos websites do tribunal se apresentam homologadas pelo desenvolvedor do produto, para os principais web browsers comerciais.

4.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS[G22]

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993, além de outras previstas no instrumento convocatório.

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

*I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.*

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme legislação vigente.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias corridos.

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação	
Cláudio Francisco Frossard de Jesus **Integrante Técnico Demandante**	Gustavo Oliveira Heitmann **Integrante Administrativo**
Raymond Souza de Paula **Integrante Técnico Suplente**	Roberto de Cartéia Prado **Integrante Administrativo Suplente**
Data: _20_/_05_/_2022_	

[g1]Definição do objeto e de sua natureza, de forma sucinta, precisa e clara. Fazer menção à vigência contratual (serviço) e utilização do SRP (se for o caso). OBS: A descrição do objeto será utilizada na publicação do aviso de edital.

[g2]Indicação da motivação (necessidade) da contratação, dos resultados (objetivos) a serem alcançados por meio da contratação e dos benefícios diretos e indiretos resultantes da adoção da STIC, que deverá estar em conformidade com as informações apresentadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e na Análise de Viabilidade da Contratação.

[g3]Indicação do alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico Institucional do TRE (PEI) ou Planos de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRE (PETIC ou PDTIC), baseado nas informações presentes no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e nos Estudos Preliminares.

[g4]Indicação do documento ou processo administrativo que contém os referidos estudos. Se possível, juntá-los aos autos.

[g5]Demonstração da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens ou serviços a serem contratados, com base nos Estudos Preliminares. Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle. Na contratação de serviços, caso não seja utilizada a unidade de serviço técnico-UST, deverá ser apresentada a justificativa técnica para a adoção de outro tipo de métrica. SÚMULA TCU Nº 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

[g6]Indicação das razões que motivaram a escolha da STIC a ser contratada, explicitando os requisitos do negócio e tecnológicos que serão atendidos pelos bens ou serviços a serem entregues, bem como da vantajosidade técnica e econômica da escolha.

[g7]Deverá ser justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços considerando as hipóteses legais previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, do Decreto 7.892/2013). Exemplo: vide PAD 1700126/2017- Aquisição de material de expediente (SRP)

[g8]Deverá ser indicado o parcelamento ou não dos itens que compõem a STIC, evidenciando a viabilidade técnica e econômica, tendo como parâmetro a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Também deverá ser justificada a forma escolhida para adjudicação do objeto, se por item, se por lote, se por preço global, por exemplo, demonstrando se a STIC pode ser adjudicada a uma ou a várias empresas.

[g9]Deverá ser indicada a aplicação de direito de Preferência, sempre que cabível, nos termos da legislação vigente.

(Decreto 7174 ou outro normativo. Obs: Decretos de margem de preferência objeto do Decreto 8626/2016 tiveram vigência final fixada em 31.12.2016

[g10]Indicação da especificação técnica detalhada do objeto, necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação, bem como a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a STIC deverá estar aderente.

[s11]Indicar os requisitos de negócio, técnicos e demais requisitos definidos nos estudos preliminares.

[g12]Descrição das rotinas de execução, envolvendo a dinâmica de entrega ou fornecimento da STIC contratada, com a indicação das etapas, da logística de implantação, prazos, horários e locais de entrega/prestação dos serviços, quando aplicáveis; documentação exigida, observando modelos adotados pela contratante; papeis e responsabilidades específicos para a aquela contratação, a serem desempenhados pela contratante e pela contratada; bem como os mecanismos formais de comunicação entre a contratante e a contratada para troca de informações, inclusive para a solicitação do fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, adotando-se, preferencialmente, as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens. Caso necessário, poderão ser confeccionados e anexados ao Termo de Referência ou Projeto Básico os modelos de documentos a serem utilizados para solicitação de bens ou serviços.

[g13]Elaboração do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a ser assinado pelo representante legal da contratada e do Termo de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo, a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos da contratante, no fornecimento da solução.

[g14]Inserir, quando for o caso, requisitos de qualificação técnicas a serem comprovados. OBS: A comprovação de certificação profissional em TI somente pode ser exigida como obrigação contratual, em prazo a ser asssinaldado a contar da data de início de vigência do contrato.

[g15]Deverá ser indicada a vigência do contrato, incluindo o período de garantia dos bens ou da prestação dos serviços contratados (prazo de garantia superior a 90 dias deverá ser justificado nos autos). Sempre que a vigência contratual ultrapassar 12 meses (somente nos casos de serviços contínuos ou locação de equipamentos), deverá ser apresentada justificativa e demonstrada a vantajosidade técnica e econômica

[g16]**Definição das obrigações da CONTRATANTE, sempre que necessário, a obrigação de:**

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;

e) Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

[g17] Definição das obrigações da CONTRATADA, quando cabível, a obrigação de:

a) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

d) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pela CONTRATANTE;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

f) Manter, quando especificada e durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

g) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

h) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito (POC) para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

i) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos entregues ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração; e

j) Proceder à transferência de conhecimento à CONTRATANTE, ao término da relação contratual, com vistas à minimização da dependência técnica entre eles.

[g18]Indicação de como se dará o pagamento dos bens ou serviços recebidos definitivamente.

[g19]Abranger quando for o caso, métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços aceitáveis para os principais elementos que compõem a STIC. (IN 04 /2014, art. 20, I)

[g20]A indicação para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**,** conforme disposto no art. 73, ressalvadas as hipóteses do art. 74, ambos da Lei 8.666/1993, abrangendo a forma de avaliação da qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas estabelecidas, observando, se preciso, a confecção de Listas de Verificação e de roteiros de testes, para subsidiar a ação dos fiscais do contrato. (IN 04 /2014, art. 20, II, a, 4)

[g21]Fixação, quando for o caso, dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada:

a. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

[g22]Definição detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 1993 c/c o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando, sempre que cabível:

a. Vinculação aos termos contratuais;
b. Proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;
c. As situações em que advertências ou multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;
d. As situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração, devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;
e. As situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em lei.

Documento assinado eletronicamente por **ROGER GOMES DA SILVA**, **Chefe de Seção**, em 24/05/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN**, **Técnico Judiciário**, em 24/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2957959** e o código CRC **E46DEF4F**.